



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 157 DE 7 DE ABRIL DE 2016
DOU 8 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 157, DE 7 DE ABRIL DE 2016
O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E
ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria
Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento
no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de
fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de
novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM
nº 890.096/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar à COMÉRCIO DE PEDRAS IRMÃOS
FRAUCHES LTDA, concessão para lavrar GNAISSE, no(s) Município(s)
de SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, numa área de
49,92ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes
com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir
(Lat/Long): 21°30'35,722"S/42°13'17,972"W;
21°30'51,978"S/42°13'17,972"W; 21°30'51,978"S/42°13'17,955"W;
21°30'51,997"S/42°13'17,955"W; 21°30'51,998"S/42°13'09,286"W;
21°30'53,604"S/42°13'09,286"W; 21°30'53,604"S/42°13'11,023"W;
21°30'56,856"S/42°13'11,023"W; 21°30'56,856"S/42°13'12,760"W;
21°30'58,481"S/42°13'12,760"W; 21°30'58,481"S/42°13'16,235"W;
21°31'01,050"S/42°13'16,235"W; 21°31'01,050"S/42°13'19,397"W;
21°30'53,864"S/42°13'19,397"W; 21°30'53,864"S/42°13'18,702"W;
21°30'45,703"S/42°13'18,702"W; 21°30'45,703"S/42°13'24,747"W;
21°30'39,201"S/42°13'24,747"W; 21°30'39,200"S/42°13'27,388"W;
21°30'51,978"S/42°13'27,388"W; 21°30'51,978"S/42°13'34,337"W;
21°30'52,986"S/42°13'34,338"W; 21°30'52,986"S/42°13'22,628"W;
21°31'01,050"S/42°13'22,628"W; 21°31'01,048"S/42°13'51,711"W;
21°30'48,726"S/42°13'51,710"W; 21°30'48,727"S/42°13'34,337"W;
21°30'35,721"S/42°13'34,337"W; 21°30'35,722"S/42°13'17,972"W;
em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um
polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas
Geodésicas: Lat. 21°30'35,722"S e Long. 42°13'17,972"W e
os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e
rumos verdadeiros: 500,0m-S; 0,5m-E; 0,6m-S; 249,5m-E; 49,4m-S;
50,0m-W; 100,0m-S; 50,0m-W; 50,0m-S; 100,0m-W; 79,0m-S;
91,0m-W; 221,0m-N; 20,0m-E; 251,0m-N; 174,0m-W; 200,0m-N;
76,0m-W; 393,0m-S; 200,0m-W; 31,0m-S; 337,0m-E; 248,0m-S;
837,0m-W; 379,0m-N; 500,0m-E; 400,0m-N; 471,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR